

ESTADO ALTERA LEI Nº 4.892 E INCLUI ITENS NA CESTA BÁSICA

Altera a lei Estadual nº 4.892, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre produtos que compõem a cesta básica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para incluir o absorvente higiênico feminino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o artigo 1º da Lei Estadual nº 4.892, de 1º de novembro de 2006, incluindo o item 29 ao texto:

“Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os produtos que compõem a Cesta Básica.

(...)

29 - Absorvente higiênico feminino;

30 - Absorvente higiênico feminino;

31 - Fraldas geriátricas;

32 - Fraldas descartáveis infantis”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Matriz: Uberlândia/MG

Av. Rondon Pacheco, 381 - Sala 302, Tabajaras
Uberlândia - MG - 38400-242
34. 3224.0123

Filial: Rio de Janeiro/RJ

Av. Pastor M. Luther K. Jr., 126 - Bl 9 - Sala 403
Torre 3.000 Del Castilho - 20765-242
21. 3513.2373